



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 007/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8011/2022.

TIPO: Maior oferta por espaço público.

DATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO: 06/07/2022 às
09:00 Horas.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, torna público que se acha aberto o presente certame licitatório na modalidade de **Concorrência Pública**, com o critério de julgamento **MAIOR OFERTA POR ESPAÇO PÚBLICO** para a “**Permissão de Uso remunerado para espaços públicos para o Comércio Temporário Ambulante – “21º Festival de Inverno 2022”, a ser realizado no período de 16 a 31 de julho de 2022, das 14h00 às 22h00, na Praça Pádua Salles, Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato**”, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Os interessados deverão entregar, mediante protocolo de recebimento, os documentos relativos ao credenciamento e os Envelopes nº 01 “Documentos de Habilitação”, nº 02 “Proposta de Preço”, impreterivelmente, até às **09 horas do dia 06 de julho de 2022**, no balcão de atendimento do Departamento de Suprimentos, localizado no Centro Político Administrativo de Amparo/SP, sito a Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP.

1.2.1. NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES APÓS ESTE HORÁRIO E NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES NA SALA DE LICITAÇÃO.

1.3. A sessão pública de abertura da licitação ocorrerá no Centro Político Administrativo de Amparo – Sala de Licitações, situada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no dia **06 de julho de 2022, às 09 horas e 10 minutos**.

1.4. O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 06 de junho de 2022, gratuitamente, através do *site* da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/> ou mediante pagamento de taxa referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão.

1.5. Informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br e, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

1.6. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

1.7. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

1.8. A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a “Permissão de Uso remunerado para espaços públicos para o Comércio Temporário Ambulante – “21º Festival de Inverno 2022”, a ser realizado no período de 16 a 31 de julho de 2022, das 14h00 às 22h00, na Praça Pádua Salles, Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por representantes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento se fará por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II** – Termo de Credenciamento.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. Caso o representante credenciado participe da sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Documentação e 02 – Proposta, deverá apresentar seu documento de identidade ao(à) Presidente da Comissão Julgadora para identificação, bem como verificação de seus poderes para participar da licitação.

3.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar da presente licitação:

a) A pessoa jurídica da qual participe empregado ou servidor da Prefeitura Municipal de Amparo, seja a que título for, direta ou indiretamente.

b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- c) As licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública Nº 007/2022.
Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: 06/07/2022.
Horário: 09 horas.

5.2. Os documentos a serem apresentados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão aceitos nos termos do Art. 32 caput da Lei nº 8.666/93 e na seguinte conformidade:

a) Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.

b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emittentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c.1) No caso de apresentação dos documentos originais, as empresas deverão apresentar as respectivas cópias para serem autenticadas com antecedência mínima de até 30 (trinta) minutos antes das entregas dos envelopes no balcão do Departamento de Suprimentos.

5.3. Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo licitante.

5.4. Caso esteja presente em sessão o(a) responsável credenciado(a) da empresa licitante poderá sanar documentos pendentes de assinatura, conforme poderes.

5.5. Habilitação Jurídica

5.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para empresa Individual: Constituição da empresa e todas as suas alterações.
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em sua última alteração devidamente registrados e consolidados.
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2. As empresas que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, a declaração constante do **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

5.6. Regularidade Fiscal

5.6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.6.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.6.3. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

apresente alguma restrição, consoante dispõe o Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Julgadora, nos termos do §1º do Art. 43, do mesmo dispositivo legal.

5.6.5. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem **4.6.4**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do Art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. Regularidade Trabalhista

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.8. Demais Documentações

a) Cópia do RG e CPF do responsável pela barraca.

b) Cópia do comprovante de residência do responsável pela barraca.

c) Declaração do responsável pela barraca que apresentará as cópias dos Atestados de Saúde de todos que trabalharão na barraca na assinatura do contrato. A não apresentação dos atestados implicará perda do direito de exploração do espaço e o licitante será penalizado de acordo com o disposto neste edital.

5.9. Das Declarações

5.9.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas devidamente preenchidas e assinadas dentro do Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”:

a) **Anexo III** – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

b) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

c) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

d) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

5.10. Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública Nº 007/2022.
Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”.
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: 06/07/2022.
Horário: 09 horas.

6.2. O Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” deverá ser apresentada na seguinte conformidade:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada em via única, original, de forma clara e objetiva em português, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo responsável.

a.1) Cada licitante deverá apresentar proposta para apenas 01 (um) único espaço, conforme numeração constante no Anexo I – Termo de Referência e no mapa anexo, com exceção de, no caso de barracas maiores que 3 (três) metros e com até 6 (seis) metros de comprimento, o licitante poderá oferecer proposta para 02 (dois) espaços contíguos (um ao lado do outro) e nos espaços escolhidos, somente poderá ser montada 01 (uma) barraca.

b) Ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.

c) Apresentar descrição da barraca que será montada no espaço escolhido assinada pelo responsável e relação de todos os equipamentos elétricos que serão utilizados na barraca.

d) Apresentar proposta com o número do espaço e do setor escolhido, sendo o valor mínimo da oferta para cada espaço o constante no **Anexo I** – Termo de Referência.

e) O prazo para permissão será no período compreendido de 16 a 31 de julho de 2022, das 14h00 às 22h00, tendo como horário de fechamento de segunda a sexta-feira às 22h00 e nos sábados e domingos, até uma hora após o término dos shows, que não ultrapassará as 23h00 de acordo com o TAC realizado com o Ministério Público.

f) Constar a condição de pagamento: o pagamento pelo espaço deverá ser realizado até o dia 08 de julho de 2022 mediante boleto a ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, das 08h00 às 16h00. Caso não seja efetuado o pagamento até a data mencionada, o proponente será desclassificado e será chamado o próximo classificado no processo licitatório.

g) Constar prazo para montagem: a montagem das barracas será autorizada a partir do dia 11/07/2022 e deverá estar concluída até às 16h00 do dia 15/07/2022. A desmontagem deverá ser concluída até as 18h00 do dia 03/08/2022, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança no local após o término do XXI Festival de Inverno de Amparo.

6.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO VENCEDOR

6.3.1. As empresas vencedoras dos espaços deverão apresentar na data de assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Atestados de Saúde de todas as pessoas que irão trabalhar na barraca.

b) Cópia do comprovante de pagamento pelo espaço.

6.3.2. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão Julgadora processará os trabalhos da presente licitação em quantas sessões forem necessárias para o completo exame dos documentos de habilitação e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

7.2. Os Envelopes Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão abertos primeiramente e logo verificada a conformidade da documentação apresentada com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá ao julgamento da Habilitação.

7.3. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência das Propostas de Preços, salvo por motivo justo oriundo de caso fortuito ou força maior, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

7.5. A Comissão Julgadora poderá, na mesma sessão em que divulgar o resultado da habilitação, após lavrada a competente ata, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, desde que tenha a presença de todos os licitantes e, ainda, de que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recursos da fase de habilitação, fazer com que se proceda a abertura do Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados.

7.6. Os envelopes relativos a Proposta de Preço das licitantes inabilitadas permanecerá devidamente lacrados à disposição para ser retirados por seus representantes, logo após o encerramento dos trabalhos do procedimento licitatório.

7.7. Na sessão pública serão abertos os Envelopes Nº 2 “Proposta de Preço”, sendo todo o seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes e pelos membros da Comissão Julgadora, quanto ao atendimento aos requisitos constantes do **item 6.** Proposta de Preços e seus subitens, e das exigências constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

7.8. Examinada a Proposta, a Comissão decidirá acerca da classificação ou desclassificação dos proponentes, dando-lhes ciência na mesma sessão ou posteriormente, onde, a partir da ciência da licitante lhe será dado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Contiverem vícios;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado.

7.10. Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

7.11. Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

7.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

7.13. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a ocupação dos espaços licitados ou revogar a licitação.

7.16. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.17. Se todos os proponentes forem considerados inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações de habilitação ou novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram as respectivas inabilitações ou desclassificações.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1. O resultado final da licitação constará de ata pública emitida pela Comissão Julgadora, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à habilitação

e inabilitação dos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade e inaceitabilidade, bem como a classificação e desclassificação de propostas de preços.

8.2. Os despachos decisórios serão publicados no [Jornal Oficial de Amparo](#).

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes Nº 1 — Documentos de Habilitação e Nº 2 — Proposta de Preço, qualquer interessado poderá impugnar os termos do Concorrência Pública através de requerimento.

9.2. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

9.3. As impugnações serão decididas pelo Diretor do Departamento de Suprimentos até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.4. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços, deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

9.5. As impugnações e/ou recursos, deverão ser interpostos preferencialmente através de protocolo impetrado na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.

9.6. Serão admitidos impugnações e/ou recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br) desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

9.7. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

9.8. As impugnações e/ou recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

9.9. Somente serão aceitos a impugnação e/ou recurso nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

9.10. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

9.11. Não serão aceitos impugnações e/ou recursos por via postal.

9.12. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento das propostas de preços do presente certame, fulcrados no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A vencedora deverá assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir do comunicado expedido pela Administração.

10.2. O vencedor deverá cumprir rigorosamente o disposto no subitem **10.1**.

10.3. Vigência contratual: o instrumento contratual vigorará a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2022.

10.4. Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no subitem **10.1**, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá a Comissão convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

11. PRAZO E LOCAL

11.1. Prazo para montagem das barracas: a montagem das barracas será autorizada a partir do dia 11/07/2022 e deverá estar concluída até às 16h00 do dia 15/07/2022. A desmontagem deverá ser concluída até às 18h00 do dia 03/08/2022, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança no local após o término do XXI Festival de Inverno de Amparo.

11.2. Local do evento: Os espaços públicos estão localizados na Praça Pádua Salles, Município de Amparo/SP, conforme plantas de localização anexas do presente edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1. Condições de pagamento: o pagamento pelo espaço deverá ser realizado até o dia 08 de julho de 2022 mediante boleto a ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, das 08h00 às 16h00. Caso não seja efetuado o pagamento até a data mencionada, o proponente será desclassificado e será chamado o próximo classificado no processo licitatório.

13. SANÇÕES

13.1. A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

13.2. Na hipótese de descumprimento por parte a **PERMISSIONÁRIA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.3. advertência;

13.4. multa correspondente a 10% do valor do contrato;

13.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.2.

13.8. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14. DA RESCISÃO

14.1. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- d)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a vigência e execução do contrato a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15.2. A Prefeitura Municipal de Amparo, responsável pelo certame, reserva-se o direito de:

- a) Revogá-la, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação dos envelopes, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento dos envelopes, divulgando, mediante aviso público e justificado, a nova data.

15.3. A Comissão Julgadora, Comissão Específica e/ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.4. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

15.5. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

15.7. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.8. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente edital, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às Leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fazem parte integrante do presente edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Termo de Credenciamento.

- Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta de Contrato.
- As plantas de localização dos espaços estão em arquivos digitais disponíveis em: <https://www.amparo.sp.gov.br/>.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.3. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Comissão Julgadora, ouvidos os órgãos técnicos e jurídicos da Prefeitura.

16.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 03 de junho de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos processo licitatório em referência com as seguintes especificações e descrição dos serviços para serem prestados a Secretaria de Cultura e Turismo para o Festival de Inverno 2022, conforme segue:

Ambulantes de comércio temporário de alimentação interessados em trabalhar comercializando os seus produtos no XXIº Festival de Inverno 2022, no período de 16 de julho a 31 de julho de 2022, das 14h às 22h, na Praça Pádua Salles.

1. Para participar os interessados deverão providenciar a seguinte documentação:
 - 1.1 - Xerox do CIC, RG e comprovante de residência do responsável pela barraca;
 - 1.2 - Xerox dos atestados de saúde de todas as pessoas que trabalharão na barraca, com respectivo crachá de identificação;
2. Para as barracas, food trucks, kart's e carrinhos deverão seguir as exigências estruturais abaixo:
 - 2.1 - Oferecer lance para 01 (um) único espaço;
 - 2.2 - Possuir barracas, kart's, food trucks e/ou carrinhos com metragem mínima de 2m x 2m e máxima de 5m x 3m e quem possuir barraca maior que a 3m profundidade e com até 5m de comprimento, deverá oferecer proposta para 02 (dois) espaços contíguos (um ao lado do outro) e, nos espaços escolhidos, somente poderá ser montada 01 (uma) barraca;
 - 2.3 - Possuir 02 extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água;
 - 2.4 - Trabalhar com botijão de gás P.13 e mangueira com malha de aço, fora da barraca como exigência do bombeiro para aprovação do AVCB do evento; Detalhe que esta área exterior ficará por conta do licitante; e permitida somente nas áreas que são permitidas o uso de gás GLP;
 - 2.5 - Todos os espaços têm largura de 3m e não será autorizada a utilização de área superior a esta metragem;
 - 2.6 - As barracas deverão ser construídas de chapa galvanizada, com teto de chapa de alumínio e piso em madeira;
 - 2.7- Cada barraca poderá ter até 05 mesas e 20 cadeiras a serem distribuídas defronte a sua respectiva área;
 - 2.8 - As tendas que forem montadas em frente às barracas ou fizerem parte da estrutura das barracas deverão possuir lona com selo de qualidade do Inmetro e seguir instrução técnica dos bombeiros nº10;
 - 2.9 - Somente serão permitidas lâmpadas econômica PL compacta, ou Luminárias de Led;
 - 2.10 - A PMA disponibilizará a capacidade máxima de 1500 watts para cada barraca;

2.11- em questão a água cada licitante deverá ter seu abastecimento individual em cada barraca ou food truck;

2.12 - Os proponentes interessados em adquirir mais que um espaço, deverão obrigatoriamente apresentar proposta compatíveis com a planta anexa ao edital;

OBSERVAÇÃO: Fica estabelecido que a iluminação interna e externa das barracas, bem como a fiação do poste até a barraca ou food trucks, os disjuntores deve ser de no mínimo 40 amperes (02 unidades) serão de responsabilidade do proponente.

3. Os proponentes deverão atender os seguintes critérios de funcionamento:

3.1 - Horário de fechamento: de segunda à sexta-feira às 22h e nos sábados e domingos, até uma hora após o término dos shows que não ultrapassará as 23h de acordo com a TAC realizado com o Ministério Público.

3.2 - Cada barraca será permitida a venda dos produtos de acordo com o previsto para cada área a saber nos descritivos listados abaixo.

3.3 - Fica expressamente proibida a venda de **BEBIDAS ALCOOLICAS DESTILADAS** ou em recipientes de vidro, devendo as mesma ser, **obrigatoriamente**, servidas em recipientes plásticos e ou de alumínio;

3.4 - Cada licitante deverá especificar por escrito, todos os equipamentos elétricos a serem utilizados no espaço licitado e suas respectivas voltagens (dentro do envelope DOCUMENTOS), sendo que para fritadeiras e máquinas de “krep’s suíço” a capacidade fornecida será de 220 volts, devendo as máquinas, portanto, estar adequadas a esta voltagem.

3.5 - O licitante deverá manter sua barraca em funcionamento todos os dias de duração do evento. E, caso não cumpra esta exigência ficará impedido de participar do processo licitatório deste evento no ano seguinte;

3.5 - Os espaços licitados não poderão ser terceirizados ou transferidos para pessoa física ou jurídica distinta da participante do processo licitatório. O não cumprimento deste item acarretará na substituição do proponente e sua suspensão do processo licitatório deste evento no ano seguinte;

3.6 - O licitante deverá obrigatoriamente, manter ao longo do evento, a comercialização dos produtos sugeridos na ocasião do processo licitatório. O acréscimo ou alteração de produtos será permitido, somente mediante autorização da equipe de coordenação do evento.

3.7 - Os comércios fixos do município estarão funcionando normalmente;

4. Todos os proponentes assumirão os seguintes compromissos:

4.1 - Assinar um termo de compromisso com o MP, a SMCT, a SMSPTT, SMS e SMF para não vender bebidas alcoólicas de nenhuma espécie para menores ou pessoas que apresentarem estado de embriagues;

4.2 - Participar de uma reunião sobre as medidas preventivas e orientações gerais sobre as consequências do não cumprimento das Leis, de acordo com a Lei de Contravenções Penais e a Lei Municipal Nº 3.156 de 23/02/2006;

- 4.3 - Equipar sua barraca com 04 (quatro) lixeiras, sendo 02 (duas) externas e 02 (duas) internas, devendo os resíduos serem recolhidos ao término de cada dia e embalados em sacos plásticos pretos antes de serem jogados nos containers;
- 4.4 - A montagem das barracas será autorizada a partir do dia 11/07/2022 e deverá estar concluída até o dia 15/07/2022 até as 16h. A desmontagem deverá ser concluída até as 18h do dia 03/08, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança no local após o término do XXI Festival de Inverno de Amparo;
- 4.5 - O valor mínimo da taxa a ser paga pelo ambulante por espaço está disponível em cada item a ser licitado nos blocos dos espaços a seguir:

ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA COMÉRCIO DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO:

ÁREA 1 - SETOR LILÁS: 04 espaços nas medidas de 5,00 mt x 3,00 mt (1,2,3,4) e 03 espaços de 4,00 mt x 4,00 mt (5,6,7) para exploração de área alimentícia em frente ao Prédio da Estação na Praça Pádua Salles, deverá ser explorado por Food Trucks, sendo:

- nº 01 - para food truck de bebidas em geral sem que sejam destiladas, chopp, cervejas, refrigerantes, sucos, artesanais ou industrializados; Valor Mínimo do Espaço para Proposta: R\$ 6.871,50.
- nº 02 - para food truck de comidas típicas de fazenda e pratos típicos da culinária brasileira entre outros; Valor Mínimo do Espaço para proposta: R\$ 6.095,00.
- nº 03 - para food truck de derivados de carnes suína, carne bovina assadas, defumadas em geral; Valor Mínimo do Espaço para proposta: R\$ 6.095,00.
- nº 04 - para food truck de churros ou derivado de churros; Valor Mínimo do Espaço para proposta: R\$ 3.164,00.
- nº 05 - para food truck de comidas típicas de festa, sendo lanches, porções, cachorro quente entre outros; Valor Mínimo do Espaço para Proposta: R\$ 6.095,00.
- nº 06 - para food truck de comidas típicas de festa, sendo lanches, porções, cachorro quente entre outros; Valor Mínimo do Espaço para Proposta: R\$ 6.095,00.
- nº 07 - para food truck de bebidas em geral sem que sejam destiladas, chopp, cervejas, refrigerantes, sucos, artesanais ou industrializados; Valor Mínimo do Espaço para Proposta: R\$ 6.095,00.

ÁREA 2: SETOR ROSA: 04 espaços nas medidas de 3,00 mt x 3,00 mt (1,2,3,4) para exploração de área alimentícia dentro do Prédio da Estação da Praça Pádua Salles, deverá ser explorado por proponentes conforme segue:

- nº 01 - proponentes para comercialização de produtos alimentícios em geral na área de

comidas típicas japonesa, sushi, temakeria, entre outros; Valor Mínimo do Espaço para Proposta: R\$ 4.441,50.

- nº 02 - espaço para proponentes que possam atender o ramo de café com serviços de café, pão de queijo, salgados assados entre outros; Valor Mínimo do Espaço para proposta: R\$ 4.441,50.

- nº 03 - espaço para proponente do ramo de comida esfiha aberta com produtos assados na hora para fornecimento ao público; Valor Mínimo do Espaço para proposta: R\$ 4.441,50.

- nº 04 - espaço para proponente do ramo de drinks especiais -com serviços de bar man produzidos na hora, sendo proibida a venda de destilados em dose, permitido o uso de destilados só para os drinks em questão; Valor Mínimo do Espaço para proposta: R\$ 4.441,50.

OBS: Nesta área não será permitida frituras e será permitido a colocação de 5 jogos de mesa e cadeiras em frente a esta área na Praça Pádua Salles para cada proponente.

ÁREA 3: SETOR VERDE CLARO: 01 stand nas medidas de 6,00 mt x 3,00 mt para exploração alimentícia dentro do Prédio da Estação da Praça Pádua Salles, sendo:

- nº 01 - Área externa que será destinada ao proponente da área interna nº 02 para colocação de mesas e cadeiras com permissão, só deixando o espaço de entrada e passeio para a população em geral.

- nº 02 - Área interna com stands de 06 mt x 03 mt sendo este espaço destinado a exploração de comidas típicas da fazenda, sendo doces, queijos, vinhos, caldos, sopas entre outros; Valor Mínimo do Espaço para proposta: R\$ 4.701,60.

ÁREA 4: SETOR VERDE ESCURO: 08 espaços nas medidas de 3,00 mt x 3,00 mt (5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12) e 04 espaços nas medidas de 05 mt x 03 mt (1, 2, 3 e 4) para exploração de área alimentícia e bebidas em frente a EMEF Gasparzinho deverá ser explorado por proponentes conforme segue:

- nº 01, 02, 03, 04 - espaços disponíveis para barracas, food karts, carrinhos, ou food trucks que poderão servir gêneros alimentícios em geral: lanches, porções, espetos, lanches gourmet, cachorro quente, krep's francês, acarajé, sucos, refrigerantes, cervejas em geral; Valor Mínimo do Espaço para proposta: R\$ 4.702,50.

- nº 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 espaços disponíveis para barracas, food karts, carrinhos, ou food trucks que podem servir gêneros alimentícios em geral: lanches, porções, espetos, lanches gourmet, cachorro quente, krep's francês, acarajé, sucos, refrigerantes, doces típicos de festa (cocada, doce de leite, brigadeiro), fondue doces ou salgados, doces a base

de chocolate com frutas, gourmet ou tradicional, ou outros produtos ligados a área de alimentação em geral; Valor Mínimo do Espaço para proposta: R\$ 4.441,50.

- nº 10 para bebidas alcoólicas em geral “chopp” industrializado ou artesanal, cervejas “industrializadas ou artesanal”, refrigerantes, entre outros”; Valor Mínimo do Espaço para proposta: R\$ 4.441,50.

ÁREA 5: SETOR LARANJA ESCURO: Espaço destinado a área de lazer e recreação, para instalação de parque de diversão infláveis ou com brinquedos tradicionais para crianças e adolescentes, nesta área todos os espaços deverão estar preservados por áreas de contenção ou gradis dando total segurança aos usuários, a energia elétrica para funcionamento dos brinquedos deverão ser instaladas pelo próprio proponente com padrão solicitado por ele junto a concessionária ou ser gerado energia pelo proponente por meio de gerador de energia, espaço destinados para brinquedos não podendo ser instaladas as tradicionais barracas de parque de diversão. Todas as normas de segurança vigentes no País deverão ser seguidas dando total segurança aos usuários e população em geral.

Áreas compostas pelas figuras 01, 01, 03, 04 do Mapa do Festival de Inverno 2022 nas cores laranja escuro com medidas totais das áreas de 607 m².

Valor Mínimo do Espaço para proposta para esta área de recreação e lazer: R\$ 14.881,80.

ÁREA 6: SETOR ROXO: será permitido a exploração por quiosques de bebidas no Centro da Praça Pádua Salles na área de shows em frente ao Palco Principal medidas máximas para o Quiosque de 3,00mt x 3,00 mt (o quiosque deverá ser colocado pelo proponente), não poderá ser colocado nestes espaços apenas as geladeiras os espaços devem ser fechados em formato de stands ou quiosques.

Nº 01 e 02 espaço destinado para venda de bebidas em geral sendo: chopp (artesanal ou industrializado), cervejas (artesanal ou industrializadas) refrigerantes, água e não poderá ser vendido bebidas destiladas neste locais.

Valor Mínimo para cada espaço para proposta: R\$ 16.787,25 o proponente poderá concorrer aos dois espaços disponíveis.

OBSERVAÇÃO: Todos os proponentes deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes no Município e todas as leis pertinentes ao código de posturas do Município em relação a comércio ambulante.

Os pagamentos dos espaços deverão ser recolhidos até o dia 08 de julho de 2022 a pena de desclassificação do proponente e chamamento do próximo colocado após a ele no processo licitatório, caso o pagamento não seja efetuado.

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 8011/2022.

Concorrência Pública nº 007/2022.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Concorrência Pública**
Nº/2022, cujo objeto é a “Permissão de Uso remunerado para espaços públicos
para o Comércio Temporário Ambulante – “21º Festival de Inverno 2022”, a ser realizado
no período de 16 a 31 de julho de 2022, das 14h00 às 22h00, na Praça Pádua Salles,
Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, podendo
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **Concorrência Pública Nº/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas Comissão Julgadora ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA
AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 8011/2022.
Concorrência Pública nº 007/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

- a)** Não possui nenhum fato impeditivo para participar do presente certame – Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- b)** Assume a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação.

....., de de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 8011/2022.
Concorrência Pública nº 007/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência Pública nº/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Por ser verdade, subscrevo-me.

....., de de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 8011/2022.
Concorrência Pública nº 007/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr (a), portador da carteira de identidade nºe do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS
TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Concorrência Pública nº 007/2022
Processo Administrativo nº 8011/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 8011/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - PERMITENTE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ - PERMISSIONÁRIA, PARA USO REMUNERADO DA ÁREA ____, DO ESPAÇO PÚBLICO Nº ____, PARA O COMÉRCIO TEMPORÁRIO AMBULANTE NO “21º FESTIVAL DE INVERNO DE AMPARO - 2022”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 31 DE JULHO DE 2022, DAS 14H00 ÀS 22H00, NA PRAÇA PÁDUA SALLES, NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2022, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro/Jardim: ____, CEP: _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) ____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº ____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, têm entre si justo e contratado a exploração dos serviços supra sumulados, de acordo com o proposto na Concorrência Pública Nº ____/2022, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O PERMITENTE por força do presente instrumento autoriza a **PERMISSIONÁRIA** para uso da Área _____, do espaço público nº _____, para o fim de comércio temporário ambulante durante “21º Festival de Inverno de Amparo – 2022, a ser realizado no período de 16 a 31 de julho de

2022, das 14h00 às 22h00, na Praça Pádua Salles, Município de Amparo/SP, de acordo com a Concorrência Pública Nº ____/2022, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos (Termo de Referência, Mapa dos espaços públicos e suas numerações) do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

1. Prazo para montagem das barracas: A montagem das barracas será autorizada a partir do dia 11/07/2022 e deverá estar concluída até às 16h00 do dia 15/07/2022. A desmontagem deverá ser concluída até as 18h00 do dia 03/08/2022, ficando a **PERMISSIONÁRIA** ciente que não haverá segurança no local após o término do XXI Festival de Inverno de Amparo.

2. Local do evento: Os espaços públicos estão localizados na Praça Pádua Salles, Município de Amparo/SP, conforme plantas de localização anexas do edital, fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXIGÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS: Para as barracas, food trucks, kart's e carrinhos deverão seguir as exigências estruturais abaixo:

1. Possuir 02 extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água;

2. Trabalhar com botijão de gás P.13 e mangueira com malha de aço, fora da barraca como exigência do bombeiro para aprovação do AVCB do evento; Detalhe que esta área exterior ficará por conta da **PERMISSIONÁRIA**; e permitida somente nas áreas que são permitidas o uso de gás GLP;

3. Todos os espaços têm largura de 3m e não sendo autorizada a utilização de área superior a esta metragem;
4. As barracas deverão ser construídas de chapa galvanizada, com teto de chapa de alumínio e piso em madeira;
5. Cada barraca poderá ter até 05 mesas e 20 cadeiras a serem distribuídas defronte a sua respectiva área;
6. As tendas que forem montadas em frente às barracas ou fizerem parte da estrutura das barracas deverão possuir lona com selo de qualidade do Inmetro e seguir instrução técnica dos bombeiros nº10;
7. Somente serão permitidas lâmpadas econômica PL compacta, ou Luminárias de Led;
8. O **PERMITENTE** disponibilizará a capacidade máxima de 1500 watts para cada barraca;
9. Em questão a água cada **PERMISSIONÁRIA** deverá ter seu abastecimento individual em cada barraca ou food truck;
10. Fica estabelecido que a iluminação interna e externa das barracas, bem como a fiação do poste até a barraca ou food trucks, os disjuntores deve ser de no mínimo 40 amperes (02 unidades) serão de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO:

1. Horário de fechamento: de segunda à sexta-feira às 22h00 e nos sábados e domingos, até uma hora após o término dos shows que não ultrapassará as 23h00 de acordo com o TAC realizado com o Ministério Público.
2. Cada barraca será permitida a venda dos produtos de acordo com o previsto para cada área a saber nos descritivos listados no Termo de Referência.
3. Fica expressamente proibida a venda de **BEBIDAS ALCOOLICAS DESTILADAS** ou em recipientes de vidro, devendo as mesmas ser, **obrigatoriamente**, servidas em recipientes plásticos e ou de alumínio;

4. Cada **PERMISSIONÁRIA** deverá especificar por escrito, todos os equipamentos elétricos a serem utilizados no espaço licitado e suas respectivas voltagens sendo que para fritadeiras e máquinas de “krep’s suíço” a capacidade fornecida será de 220 volts, devendo as máquinas, portanto, estar adequadas a esta voltagem;

5. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter sua barraca em funcionamento todos os dias de duração do evento. E, caso não cumpra esta exigência ficará impedido de participar do processo licitatório deste evento no ano seguinte;

6. Os espaços licitados não poderão ser terceirizados ou transferidos para pessoa física ou jurídica distinta da participante do processo licitatório. O não cumprimento deste item acarretará na substituição da **PERMISSIONÁRIA** e sua suspensão do processo licitatório deste evento no ano seguinte;

7. A **PERMISSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente, manter ao longo do evento, a comercialização dos produtos sugeridos na ocasião do processo licitatório. O acréscimo ou alteração de produtos será permitido, somente mediante autorização da equipe de coordenação do evento.

8. Os comércios fixos do município estarão funcionando normalmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

1. Assinar um termo de compromisso com o MP, a SMCT, a SMSPTT, SMS e SMF para não vender bebidas alcoólicas de nenhuma espécie para menores ou pessoas que apresentarem estado de embriagues;

2. Participar de uma reunião sobre as medidas preventivas e orientações gerais sobre as consequências do não cumprimento das Leis, de acordo com a Lei de Contravenções Penais e a Lei Municipal Nº 3.156 de 23/02/2006;

3. Equipar sua barraca com 04 (quatro) lixeiras, sendo 02 (duas) externas e 02 (duas) internas, devendo os resíduos serem recolhidos ao término de cada dia e embalados em sacos plásticos pretos antes de serem jogados nos containers;

4. A montagem das barracas será autorizada a partir do dia 11/07/2022 e deverá estar concluída até o dia 15/07/2022 até às 16h00. A desmontagem deverá ser

concluída até às 18h00 do dia 03/08, ficando a **PERMISSIONÁRIA** ciente que não haverá segurança no local após o término do XXI Festival de Inverno de Amparo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura em __/__/2022 e vigorará até o dia 31/07/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O preço certo e ajustado pela ocupação do espaço ora concedido será de R\$_____,__ (_____), devendo o pagamento ser efetuado até o dia 08 de julho de 2022, mediante boleto a ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, das 08h00 às 16h00.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, o **PERMITENTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início da execução.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

1. A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
2. Na hipótese de descumprimento por parte a **PERMISSIONÁRIA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;
 - 2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
4. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS – A

PERMISSIONÁRIA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS/GESTORES

DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Sr. Antônio Carlos Ferreira de Oliveira - C.P.F.: 274.462.758-55;
2. Sr. _____ - Cargo _____ – CPF: _____;
3. Sr. _____ - Cargo _____ – CPF: _____;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **PERMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do **PERMITENTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **PERMISSIONÁRIA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE

A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - O Foro competente é o

da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, __ de ____ de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS